



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS N.º 1714889/2019

TERMO DE ADITAMENTO

15º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, E O **CENTRO REGIONAL DE ATENÇÃO AOS MAUS TRATOS NA INFÂNCIA DO ABCD – CRAMI**, OBJETIVANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DE QUALIDADE A PREÇOS ACESSÍVEIS À POPULAÇÃO CARENTE, NA UNIDADE **SANTO ANDRÉ** DO “RESTAURANTE POPULAR” INSTITUÍDO PELO DECRETO N. 45.547, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2000.

O Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Desenvolvimento Social, com sede na Rua Boa Vista, n.º 170, 5º andar, Bloco 5, Centro, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 69.122.893/0001-44, representada neste ato, por sua titular, **CELIA KOCHEN PARNES**, portadora da cédula de identidade RG n.º 14.683.944-4 e inscrita no CPF/MF sob n.º 085.502.278-70, devidamente autorizada na forma do Decreto n. 45.547, de 26 de dezembro de 2000, doravante **SECRETARIA**, e o **CENTRO REGIONAL DE ATENÇÃO AOS MAUS TRATOS NA INFÂNCIA DO ABCD – CRAMI**, com sede na Rua Humberto Olivieri, nº 114, Jardim Bela Vista, Santo André/SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 58.157.710/0001-00, representada neste ato, por seu Presidente, **PAULO ROBERTO MACHADO**, portador da cédula de identidade RG n.4.854.371-8 e inscrito no CPF/MF sob n.º 524.326.298-68, doravante **OSC**, com fundamento no que dispõem a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Estadual n.º 61.981, de 20 de maio de 2016, e suas alterações, resolvem firmar o presente Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração celebrado em 15 de setembro de 2017, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS N.º 1714889/2019

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica, a partir da data de assinatura deste Termo de Aditamento, alterado o Plano de Trabalho original, devendo ser substituído pelo que passa a integrar este termo como Anexo I, objetivando a inclusão de jantares e o fornecimento de refeições aos finais de semana e feriados, bem como a dispensa de pagamento ao usuário identificado como população de rua não albergada e sem acesso a assistência alimentar, nos termos da Resolução SEDS nº 34 e 35, de 29 de dezembro de 2020.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Fica a partir de 01/05/2021, acrescida a cota de 300 refeições jantares no Plano de Trabalho, que substitui aquele constante do ajuste inicial.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Fica modificada a Cláusula Sexta do instrumento original, para acrescer a importância de R\$ 518.428,00 (quinhentos e dezoito mil e quatrocentos e vinte e oito reais), sendo R\$ 454.148,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil e cento e quarenta e oito reais) de responsabilidade da Secretaria, do programa de trabalho 083.06350060010000, onerando a U.O. 35009 – Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional/ COSAN, U.G.O. 350018, U.G.E. 350173, natureza da despesa 335043 (custeio) e R\$ 64.280,00 (sessenta e quatro mil e duzentos e oitenta reais) referente aos usuários, ao valor da parceria, que passará a importar em R\$ 14.989.207,01 (quatorze milhões e novecentos e oitenta e nove mil e duzentos e sete reais e um centavos).



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS N.º 1714889/2019

**PARÁGRAFO ÚNICO**

A inclusão das refeições referidas no Parágrafo único da Cláusula Primeira se dá em caráter excepcional, pelo período de 01/05/2021 a 31/07/2021, podendo ser cancelado a qualquer tempo pelo fim da excepcionalidade.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O valor correspondente à gratuidade das refeições equivale à R\$ 20.240,00 (vinte mil e duzentos e quarenta reais), e deverá ser excluído da previsão de responsabilidade do usuário, passando a integrar o programa de trabalho 083.06350060010000, onerando a U.O. 35009 – Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional/ COSAN, U.G.O. 350018, U.G.E. 350173, natureza da despesa 335043 (custeio) de responsabilidade da Secretaria.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

A dispensa de pagamento referidas na Cláusula Primeira se dá em caráter excepcional, pelo período de 01/05/2021 a 31/07/2021, podendo ser cancelada por ocasião do término da situação que gerou a excepcionalidade.





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS N.º 1714889/2019

**CLÁUSULA QUARTA**

As demais cláusulas e condições estipuladas continuam em vigor.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

São Paulo, 30 de abril de 2021.

**CELIA KOCHEN PARNES**

Secretária de Desenvolvimento Social

**PAULO ROBERTO MACHADO**

Centro Regional De Atenção Aos Maus Tratos Na Infância Do ABCD – CRAMI

Testemunhas:

Nome: **MARCOS ELI J. SILVA**  
RG: **RG 47.406.909-6**  
**COSAN - BOM PRATO**

Nome: **FLAVIA MOREIRA DE SOUZA**  
RG: **RG 36.094.631-8**  
**COSAN - BOM PRATO**





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

**PLANO DE TRABALHO**

**1 - DADOS CADASTRAIS**

Órgão: Secretaria de Desenvolvimento Social		CNPJ/CPF: 69.122.893/0001-44	
Endereço: Rua Boa Vista, nº 170 – 5º Andar – Bloco 5			
Cidade: São Paulo	UF: SP	CEP: 011014-930	Telefone: (11) 2763-8357
Nome do responsável: Célia Kochen Parnes			C P F 085.502.278-70
R.G. 14.683.944-4	Órgão Expedidor: SSP/ DF	Cargo: Secretária de Estado	

**2 - OSC**

Nome: Centro Regional de Atenção aos Maus Tratos na Infância - CRAMI		CNPJ/CPF: 58.157.710/0001-00	
Endereço: Rua Humberto Olivieri, nº 114 – Jardim Bela Vista – Santo André/SP		CEP: 09041-050	
Nome do responsável: Paulo Roberto Machado			C P F 524.326.298-68
C.I./Órgão Expedidor 4.854.371-8	Órgão Expedidor SSP/SP	Cargo Presidente	Posse

**3 - DO OBJETO**

Constitui o objeto deste Plano de Trabalho, a realização de Chamamento Público tendo em vista a seleção de Organização da Sociedade Civil, para firmar Termo de Colaboração om o Estado, para fornecimento de refeições, gerenciamento e manutenção do “Restaurante Popular”, instituído pelo Decreto n.º 45.547, de 26 de dezembro de 2000, e alterações posteriores – Bom Prato **Unidade Santo André**, localizado na Rua General Glicério n.º 710 – Centro, Santo André/ SP.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

**4 - DAS METAS**

A - Fornecimento de **1.400 (mil e quatrocentas)** refeições/almoço diárias, sendo **140 (cento e quarenta)** destinadas às crianças com até 06 (seis) anos de idade e **1.260 (mil duzentas e sessenta)** aos adultos, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, adultos e/ou crianças, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário das 11 (onze) horas até o término da cota diária, ao preço de **R\$ 5,19 (cinco reais e dezenove centavos)**, deduzindo o valor de **R\$ 1,00 (um real)** pago pelo usuário, sendo que as crianças até 6 (seis) anos são isentas deste pagamento.

Obs.: No caso de não haver o número máximo de crianças, as refeições poderão ser direcionadas aos adultos, desde que não ultrapasse a cota total diária.

Obs.2: O início dos trabalhos se dará com até 30 (trinta) minutos de antecedência exclusivamente para atendimento prioritário.

B - Fornecimento **200 (duzentos)** refeições/café da manhã diários, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário das 07h30m até 09h00m ou término da cota, ao preço de **R\$ 1,63 (um real e sessenta e três centavos)**, deduzindo o valor de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)** pago pelo usuário.

C – Disponibilizar espaço e equipamentos para a realização de atividades de capacitação dos usuários, preferencialmente aquelas ligadas à área de gastronomia.

D – Integrar os usuários nas demais atividades desenvolvidas pela OSC.

E – Aquisição e instalação de equipamentos.

F – Adequação do imóvel.

G – Fica ampliado o atendimento da unidade pelo período de **01/04/2020 a 31/05/2020**, com o acréscimo de 300 (trezentas) refeições/jantar no horário das 17hrs às 19hrs de segunda a sexta.

H – Serão servidas refeições, de acordo com a cota diária estabelecida neste Plano de Trabalho, aos finais de semana e feriados, inclusive jantar, pelo período de 01/04/2020 a 31/05/2020.

I - Serão servidas refeições, de acordo com a cota diária estabelecida neste Plano de Trabalho, aos finais de semana e feriados, inclusive jantar, pelo período de 01/06/2020 a 30/06/2020.

J - Serão servidas refeições, de acordo com a cota diária estabelecida neste Plano de Trabalho, aos finais de semana e feriados, inclusive jantar, pelo período de 01/07/2020 a 31/07/2020.

L - Serão servidas refeições, de acordo com a cota diária estabelecida neste Plano de Trabalho, aos finais de semana e feriados, inclusive jantar, pelo período de 01/08/2020 a 31/08/2021.





## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

M - Serão servidas 300 (trezentas) refeições jantares de segunda a sexta-feira, pelo período de 01/09/2020 a 30/11/2020.

N - Disponibilizar refeições gratuitas aos moradores de rua não albergados, que estejam munidos do cartão de identificação com o respectivo código verificador, pelo período de 29/10/2020 a 31/12/2020.

O - Serão servidas refeições, de acordo com a cota diária estabelecida neste Plano de Trabalho, aos finais de semana e feriados, inclusive jantar, pelo período de 07/12/2020 a 28/02/2021.

P - Disponibilizar refeições gratuitas aos moradores de rua não albergados, que estejam munidos do cartão de identificação com o respectivo código verificador, pelo período de 01/01/2021 a 30/04/2021.

Q - Serão servidas refeições, de acordo com a cota diária estabelecida neste Plano de Trabalho, aos finais de semana e feriados, inclusive jantar, pelo período de 01/03/2021 a 30/04/2021.

R - Serão servidas refeições, de acordo com a cota diária estabelecida neste Plano de Trabalho, aos domingos e feriados, inclusive jantar, pelo período de 05/03/2021 a 30/04/2021.

S - Disponibilizar refeições gratuitas aos moradores de rua não albergados, que estejam munidos do cartão de identificação com o respectivo código verificador, pelo período de 01/05/2021 a 31/07/2021.

T - Serão servidas refeições, de acordo com a cota diária estabelecida neste Plano de Trabalho, aos finais de semana e feriados, inclusive jantar, pelo período de 01/05/2021 a 31/07/2021.

Obs.: Os parâmetros e critérios técnicos para a realização dos trabalhos estão estabelecidos no Manual de Boas Práticas e no POP – Procedimento Operacional Padronizado disponibilizado pela Gerência Técnica do Programa/COSAN.

### 5 - DA VIGÊNCIA

- a) A vigência da parceria a ser celebrada, diante de sua natureza é limitada ao período de 12 (doze) meses.
- b) Durante a execução da parceria é vedada a alteração de seu objeto, podendo a parceria ser prorrogada por comum acordo entre as partes.
- c) Fica alterado o atendimento da unidade no período de **01/04/2020 a 31/05/2020**.
- d) Fica prorrogado o atendimento da unidade no período de **01/06/2020 a 30/06/2020**.
- e) Fica prorrogado o atendimento da unidade no período de **01/07/2020 a 31/07/2020**.
- f) Fica prorrogado o atendimento da unidade no período de **01/08/2020 a 31/08/2020**.
- g) Fica prorrogado o atendimento da unidade no período de **01/09/2020 a 30/11/2020**.
- h) Fica prorrogado o atendimento com dispensa de pagamento referente aos usuários da unidade no período de **29/10/2020 a 31/12/2020**.
- i) Fica prorrogado o atendimento excepcional da unidade no período de **07/12/2020 a 28/02/2021**.





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

- j) Fica prorrogado o atendimento com dispensa de pagamento referente aos usuários da unidade no período de **02/01/2021 a 30/04/2021**.
- k) Fica prorrogado o atendimento excepcional da unidade no período de **01/03/2021 a 30/04/2021**.
- l) Fica prorrogado o atendimento excepcional aos domingos e feriados da unidade no período de **05/03/2021 a 30/04/2021**.
- m) Fica prorrogado o atendimento com dispensa de pagamento referente aos usuários da unidade no período de **01/05/2021 a 31/05/2021**.
- n) Fica prorrogado o atendimento excepcional da unidade no período de **01/05/2021 a 31/07/2021**.

#### 6 - DOS INDICADORES

- a) Quantitativos 1: O número de refeições efetivamente servidas será aferido através de sistema eletrônico, com a leitura do cartão magnético entregue ao usuário no ato do pagamento da refeição.
- b) Quantitativo 2: A unidade deverá atingir, no mínimo 85%, do número de refeições previstas.
- c) Qualitativo 1: A Entidade gestora deverá atingir no mínimo 80% de aprovação, considerando-se os quesitos “bom” e “ótimo”, na pesquisa de satisfação realizada anualmente pela SEDS.
- d) Qualitativo 2: A unidade deverá ter um índice de aprovação superior a 70% nos relatórios de vistoria das Equipes de Monitoramento (Nutrição e Operacional).

#### 7 - DA LOCALIZAÇÃO

O fornecimento das refeições, gerenciamento e manutenção para a execução do objeto do presente Plano de Trabalho, ocorrerá no “Restaurante Popular” Bom Prato – Unidade **Santo André**, localizado na Rua General Glicério n.º 710 – Centro, Santo André/SP.

#### 8 - DA EXECUÇÃO

- a) Do início do funcionamento do “Restaurante Popular” Bom Prato – Unidade **Santo André: 25/09/2017**.
- b) Fica prorrogada a parceria pelo período de **24/09/2018 a 23/09/2023**
- c) Da adequação do imóvel:  
Início: Do recebimento dos recursos  
Término: 90 (noventa) dias.
- d) Da aquisição e instalação de equipamentos:  
Início: Do recebimento dos recursos;  
Término: 60 (sessenta) dias



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

- e) Os parâmetros e critérios técnicos para a realização dos trabalhos estão estabelecidos no Manual de Boas Práticas e no POP – Procedimento Operacional Padronizado, disponibilizado pela Equipe Técnica da COSAN.

*Adaptáveis a realidade e reconhecimento das necessidades da Unidade.*

**9 - DOS RECURSOS**

**a) Da Secretaria de Desenvolvimento Social**

A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a **R\$ 4,19** (quatro reais e dezenove centavos) por refeição fornecida, já deduzida dessa importância o valor de **R\$ 1,00** (um real), pago pelo usuário. O valor da refeição consumida pelas crianças é repassado integralmente, correspondendo à **R\$ 5,19** (cinco reais e dezenove centavos), e **R\$ 1,13** (um real e treze centavos) por café da manhã fornecido, já deduzida dessa importância o valor de **R\$ 0,50** (cinquenta centavos) pago por todos os usuários.

- 1- Os recursos a serem desembolsados pela **SECRETARIA** correspondem a um repasse à **OSC** estão fixados na ordem de **R\$ 1.592.595,00** (um milhão e quinhentos e noventa e dois mil e quinhentos e noventa e cinco reais), para o período de **25/09/2017** à **24/09/2018**, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: **R\$ 418.770,00** (quatrocentos e dezoito mil e setecentos e setenta reais) para o exercício de **2017** e **R\$ 1.173.825,00** (um milhão e cento e setenta e três mil e oitocentos e vinte e cinco reais) para o exercício de **2018**.
- 2- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a **R\$ 21.482,01** (vinte e um mil quatrocentos e oitenta e dois reais e um centavo) destinados a aquisição e instalação de equipamentos e adequação do imóvel, no exercício de **2017**, conforme anexo I deste plano de trabalho.

A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a **R\$ 4,70** (quatro reais e setenta centavos) por refeição fornecida, já deduzida dessa importância o valor de **R\$ 1,00** (um real), pago pelo usuário. O valor da refeição consumida pelas crianças é repassado integralmente, correspondendo à **R\$ 5,70** (cinco reais e setenta centavos), e **R\$ 1,46** (um real e quarenta e seis centavos) por café da manhã fornecido, já deduzida dessa importância o valor de **R\$ 0,50** (cinquenta centavos) pago por todos os usuários.

- 3- Os recursos a serem desembolsados pela **SECRETARIA** correspondem a um repasse à **OSC** estão fixados na ordem de **R\$ 48.780,00** (quarenta e oito mil setecentos e oitenta reais), para o período de **02/07/2018** à **24/09/2018**, conforme anexo II deste plano de trabalho.





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

- 4- Os recursos a serem desembolsados pela **SECRETARIA** correspondem a um repasse à **OSC** estão fixados na ordem de **R\$ 8.961.816,00** (nove milhões quinhentos e cinquenta e cinco mil cento e trinta e oito reais), para o período de **24/09/2018 a 23/09/2023**, sendo distribuídos da seguinte forma: **R\$ 472.428,00** (quatrocentos e setenta e dois mil quatrocentos e vinte e oito reais) para o exercício de **2018**, **R\$ 1.796.658,00** (um milhão setecentos e noventa e seis mil seiscentos e cinquenta e oito reais) para o exercício de **2019**, **R\$ 1.789.500,00** (um milhão setecentos e oitenta e nove mil e quinhentos reais) para o exercício de **2020**, **R\$ 1.789.500,00** (um milhão setecentos e oitenta e nove mil e quinhentos reais) para o exercício de **2021**, **R\$ 1.796.658,00** (um milhão setecentos e noventa e seis mil seiscentos e cinquenta e oito reais) para o exercício de **2022** e **R\$ 1.317.072,00** (um milhão trezentos e dezessete mil e setenta e dois reais) para o exercício de **2023**, conforme descrito no anexo III do presente plano de trabalho.
- 5- A **SECRETARIA** repassará à **OSC** parceira recursos correspondentes à **R\$ 99.990,00** (noventa e nove mil novecentos e noventa reais) destinados a aquisição e instalação dos equipamentos conforme descrito no anexo IV, parte integrante deste Plano de Trabalho, no exercício de **2019**.
- 6- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 320.772,00** (trezentos e vinte mil setecentos e setenta e dois reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, no exercício de **2020**, conforme anexo V deste plano de trabalho.
- 7- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 143.028,00** (cento e quarenta e três mil e vinte e oito reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, no exercício de **2020**, conforme anexo VI deste plano de trabalho.
- 8- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 9.000,00** (nove mil reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamento, no exercício de **2020**, conforme anexo VII deste plano de trabalho.
- 9- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 133.376,00** (cento e trinta e três mil e trezentos e setenta e seis reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, no exercício de **2020**, conforme anexo VIII deste plano de trabalho.
- 10- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 9.300,00** (nove mil e trezentos reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamento, no exercício de **2020**, conforme anexo IX deste plano de trabalho.
- 11- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 9.680,00** (nove mil e seiscentos e oitenta reais) destinados as refeições que serão servidas com





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

**dispensa do pagamento** referente aos usuários e **R\$ 55.304,00** (cinquenta e cinco mil e trezentos e quatro reais) destinados as **refeições excepcionais** que serão servidas a mais no exercício de **2020**, conforme anexo X deste plano de trabalho.

- 12- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 106.020,00** (cento e seis mil e vinte reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, no exercício de **2020**, conforme anexo XI deste plano de trabalho.
- 13- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 9.240,00** (nove mil e duzentos e quarenta reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamento, no exercício de **2020**, conforme anexo XII deste plano de trabalho.
- 14- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 392.500,00** (trezentos e noventa e dois mil e quinhentos reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, sendo as quantias distribuídas da seguintes forma: **R\$ 98.232,00** (noventa e oito mil e duzentos e trinta e dois reais) para o exercício de **2020** e **R\$ 294.268,00** (duzentos e noventa e quatro mil e duzentos e sessenta e oito reais) para o exercício de **2021**, conforme anexo XIII deste plano de trabalho.
- 15- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 26.400,00** (vinte e seis mil e quatrocentos reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamento, no exercício de **2020**, conforme anexo XIV deste plano de trabalho.
- 16- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 160.736,00** (cento e sessenta mil e setecentos e trinta e seis reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, no exercício de **2021**, conforme anexo XV deste plano de trabalho.
- 17- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 125.320,00** (cento e vinte e cinco mil e trezentos e vinte reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, no exercício de **2021**, conforme anexo XVI deste plano de trabalho.
- 18- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 20.240,00** (vinte mil e duzentos e quarenta reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamento, no exercício de **2020**, conforme anexo XVII deste plano de trabalho.
- 19- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 454.148,00** (quatrocentos e cinquenta e quatro mil e cento e quarenta e oito reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, no exercício de **2021**, conforme anexo XVIII deste plano de trabalho.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional**

**b) Da OSC.**

A OSC se compromete a complementar a execução do objeto, com recursos próprios, se for o caso. A OSC executará a administração e gestão da Unidade, além de fornecer o Know how necessário para a execução das atividades inerentes ao programa.

A OSC executará o preparo das refeições direta ou indiretamente, a administração e gestão da Unidade, disponibilizará integrantes para acompanhamento e distribuição das refeições, além do Gerente, que será o seu representante presente diariamente na Unidade.

**Do subsídio - Da Secretaria**

			25/09/2017	A	24/09/2018
<b>ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO</b>					
<b>REFEIÇÃO TIPO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>REFEIÇÕES/DIA</b>			
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 1,13	300			
CRIANÇA	R\$ 5,19	140			
ADULTO	R\$ 4,19	1.260			
<b>TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia</b>		<b>1.400</b>			

**SANTO ANDRÉ**

<b>ANO</b>			
<b>2017</b>		<b>2018</b>	

JAN	0	JAN	22
FEV	0	FEV	19
MAR	0	MAR	21
ABR	0	ABR	21
MAI	0	MAI	21
JUN	0	JUN	21
JUL	0	JUL	22
AGO	0	AGO	23
SET	5	SET	15
OUT	21	OUT	0
NOV	20	NOV	0
DEZ	20	DEZ	0
<b>DIAS</b>	<b>66</b>	<b>DIAS</b>	<b>185</b>

<b>QUANTIDADE DE REFEIÇÕES</b>			<b>TOTAIS</b>
<b>REFEIÇÃO TIPO</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	
CAFÉ DA MANHÃ	19.800	55.500	75.300
CRIANÇA	9.240	25.900	35.140
ADULTO	83.160	233.100	316.260
<b>TOTAL ALMOÇO</b>	<b>92.400</b>	<b>259.000</b>	<b>92.400</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>112.200</b>	<b>314.500</b>	<b>112.200</b>

<b>VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO</b>			<b>TOTAIS</b>
<b>REFEIÇÃO TIPO</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	
CAFÉ	R\$ 22.374,00	R\$ 62.715,00	R\$ 85.089,00
CRIANÇA	R\$ 47.955,60	R\$ 134.421,00	R\$ 182.376,60
ADULTO	R\$ 348.440,40	R\$ 976.689,00	R\$ 1.325.129,40
<b>TOTAL ALMOÇO</b>	<b>R\$ 396.396,00</b>	<b>R\$ 1.111.110,00</b>	<b>R\$ 1.507.506,00</b>
<b>TOTAL 12 MESES</b>	<b>R\$ 418.770,00</b>	<b>R\$ 1.173.825,00</b>	<b>1.592.595,00</b>

**TOTAIS**

<b>25</b>
-----------

**Do Valor pago pelo usuário**

<b>ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO</b>		
<b>REFEIÇÃO TIPO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>Refeições/Dia</b>





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,50	300
CRIANÇA	R\$ 0,00	140
ADULTO	R\$ 1,00	1.260
<b>TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia</b>		<b>1.400</b>

CUSTO TOTAL PARA O USUÁRIO			TOTAIS
REFEIÇÃO TIPO	2017	2018	
CAFÉ	R\$ 9.900,00	R\$ 27.750,00	R\$ 37.650,00
CRIANÇA	R\$ -	R\$ -	R\$ -
ADULTO	R\$ 83.160,00	R\$ 233.100,00	R\$ 316.260,00
<b>TOTAL ALMOÇO</b>	<b>R\$ 83.160,00</b>	<b>R\$ 233.100,00</b>	<b>R\$ 316.260,00</b>
<b>TOTAL 12 MESES</b>	<b>R\$ 93.060,00</b>	<b>R\$ 260.850,00</b>	<b>353.910,00</b>
Secretaria + usuário	R\$ 511.830,00	R\$ 1.434.675,00	R\$ 1.946.505,00

Dos Totais

DESCRIÇÃO	VALORES
Valor repassado pela SEDS	R\$ 1.592.595,00
Valor pago pelo usuário - almoço	R\$ 316.260,00
Valor pago pelo usuário - café da manhã	R\$ 37.650,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.946.505,00</b>

10 - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Descrição Das Despesas	Percentual Médio de Aplicação dos recursos
Recursos Humanos (1)	36,98%
Gêneros Alimentícios	37,16%
Outros Materiais de Consumo (2)	2,69%
Outros Serviços de Terceiros (3)	1,21%





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

Locação de Imóvel	5,41%
Utilidades Públicas (4)	11,52%
Manutenções e Adaptações	4,76%
Despesas Financeiras e Bancárias	0,04%
Outras Despesas Inerentes ao Objeto da Parceria (5)	0,23%

- (1) Salários, encargos e benefícios
- (2) Aquele cuja duração é limitada a curto lapso de tempo. Exemplos: artigos de escritório, de limpeza e higiene, material elétrico e de iluminação, descartáveis, artigos de mesa, combustíveis etc.
- (3) Contadores, Advogados, Locações Diversas, Fretes e Carretos, Software e Seguros em Geral
- (4) Cobertura de despesas com o consumo de energia elétrica, água, esgoto, gás encanado, habilitação e utilização de telefonia fixa, internet, etc.
- (5) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.

**Observação 1:**

A utilização dos recursos de cada grupo poderá variar até 10% para menos ou para mais, de acordo com as necessidades identificadas para a Unidade e suas especificidades.

**Observação 2:**

A utilização dos recursos destinados para aquisição e instalação de equipamentos no exercício será de forma integral (100%).

**11 - DO REPASSE DOS RECURSOS**

Os recursos serão repassados semanalmente pela Secretaria de Desenvolvimento Social, mediante a transmissão, por meio de sistema eletrônico, de documento intitulado Carta Recibo com o número das refeições efetivamente servidas na semana imediatamente anterior.

Os recursos destinados a aquisição e instalação de equipamentos exercício serão repassados em parcela única, em até 30 dias após a assinatura do termo aditivo.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

**12 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas e comprovação das despesas deverá seguir os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 13.019/2014, artigos 33, 49, 63 a 72, em consonância com os Decretos Estaduais 45.547, de 26/12/2000 e alterações posteriores 61.981, de 20/05/2016 e ainda com as Instruções N.º 02/ 2016 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**12.1 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL**

- I. Até que se institua o portal de que trata o artigo 66 da referida Lei, as OSC deverão apresentar Prestação de Contas Mensal, contendo:
  - a) Carta Recibo, contendo o número de refeições efetivamente servidas, subscrita pelo representante legal da OSC;
  - b) Relatório de execução financeira com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas com os recursos provenientes do ajuste, por meio digital;
  - c) Extrato bancário das contas (corrente e de aplicação) vinculadas aos repasses oriundos do Termo de Colaboração, por meio digital.

**12.2 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

- II. Quanto à prestação de contas anual, esta deverá conter a documentação abaixo relacionada em conformidade com o artigo 132 das Instruções N.º 02/2016 do TCE/SP, devendo serem entregues até o último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente:
  - a) certidão contendo os nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros da organização da sociedade civil, forma de remuneração, períodos de atuação com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do termo de colaboração/fomento;
  - b) relatório anual de execução do objeto, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto do ajuste e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados e, o relatório de execução financeira, ambos assinados pelo representante legal da organização da sociedade civil; e, o financeiro, pelo contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
  - c) demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do termo de colaboração e/ou de fomento, conforme modelo contido no Anexo 14, o qual, modelo segue o presente Plano de Trabalho;





## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

- d) relação dos contratos e respectivos aditamentos, firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela organização da sociedade civil para os fins estabelecidos no termo de colaboração ou de fomento, contendo: tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor e condições de pagamento;
- e) conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica, aberta em instituição financeira pública, indicada pelo órgão ou entidade da administração pública, para movimentação dos recursos do termo de colaboração ou de fomento, acompanhada do respectivo extrato bancário;
- f) publicação do Balanço Patrimonial da organização da sociedade civil, dos exercícios encerrado e anterior;
- g) demais demonstrações contábeis e financeiras da organização da sociedade civil, acompanhadas do balancete analítico acumulado do exercício;
- h) certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;
- i) na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, prova dos respectivos registros contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso;
- j) declaração atualizada de que o quadro diretivo da organização da sociedade civil não possui parentesco até 2º grau, inclusive por afinidade, com agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;
- k) declaração atualizada acerca da contratação ou não de empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da organização da sociedade civil, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;

§ 1º – Os documentos previstos nos incisos acima serão remetidos, a esta Pasta, acompanhados de ofício, assinado pelo responsável, fazendo referência ao número do processo do Chamamento Público ou Termo de Colaboração.

§ 2º – Os documentos originais de receitas e despesas referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e os de origem pública, vinculados ao termo de colaboração ou de fomento, depois de contabilizados, ficarão arquivados na organização da sociedade civil, por 10 (dez) anos após o trânsito em julgado da matéria, à disposição desta Secretaria.





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

**12.3 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ADEQUAÇÃO DO IMÓVEL NO EXERCÍCIO.**

A prestação de contas relativas aos recursos repassados para a aquisição e instalação de equipamentos, se dará no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado do recebimento dos recursos

COSAN/ BP, em 15 de abril de 2021.

Rita de Cassia Quadros Dalmaso Magno  
Coordenadora

**ANEXO XVI – PRORROGAÇÃO GRATUIDADE 2021**

SANTO ANDRÉ		
ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,50	80
ALMOÇO	R\$ 1,00	100
JANTAR	R\$ 1,00	80
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		180

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES		
REFEIÇÃO TIPO	2020	2021
CAFÉ DA MANHÃ	0	7.360
ALMOÇO	0	9.200
JANTAR	0	7.360

TOTAIS
7.360
9.200
7.360

ANO		ANO	
2021		2021	

JAN	0	JAN	0	-
FEV	0	FEV	0	-
MAR	0	MAR	0	-
ABR	0	ABR	0	-
MAI	31	MAI	31	6.820,00
JUN	30	JUN	30	6.600,00
JUL	31	JUL	31	6.820,00
AGO	0	AGO	0	-
SET	0	SET	0	-
OUT	0	OUT	0	-
NOV	0	NOV	0	-



# GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
 Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

TOTAL GERAL	0	23.920	23.920	DEZ	0	DEZ	0	-
-------------	---	--------	--------	-----	---	-----	---	---

DIAS	92	DIAS	92	20.240,00
------	----	------	----	-----------

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO			TOTAIS
REFEIÇÃO TIPO	2020	2021	
CAFÉ	R\$ -	R\$ 3.680,00	R\$ 3.680,00
ALMOÇO	R\$ -	R\$ 9.200,00	R\$ 9.200,00
JANTAR	R\$ -	R\$ 7.360,00	R\$ 7.360,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 16.560,00</b>	<b>R\$ 20.240,00</b>

TOTAIS
92

## ANEXO XVII – PRORROGAÇÃO JANTAR 2021

JANTAR - DE 2ª A 6ª		
ESPECIFICAÇÃO DOS VALORES POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,00	0
CRIANÇA	R\$ 5,70	30
ADULTO	R\$ 4,70	270
<b>TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia</b>		<b>300</b>

ANO		ANO	
2021		2021	

JAN	0	JAN	0	-
FEV	0	FEV	0	-
MAR	0	MAR	0	-
ABR	0	ABR	0	-
MAI	21	MAI	21	30.240,00
JUN	21	JUN	21	30.240,00
JUL	21	JUL	21	30.240,00
AGO	0	AGO	0	-
SET	0	SET	0	-
OUT	0	OUT	0	-
NOV	0	NOV	0	-
DEZ	0	DEZ	0	-

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES		
REFEIÇÃO TIPO	2020	2021
CAFÉ DA MANHÃ	0	0
CRIANÇA	0	1.890
ADULTO	0	17.010

TOTAIS
0
1.890
17.010

TOTAL ALMOÇO	0	18.900
TOTAL GERAL	0	18.900

18.900
18.900

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO		
REFEIÇÃO TIPO	2020	2021
CAFÉ	R\$ -	R\$ -
CRIANÇA	R\$ -	R\$ 10.773,00

TOTAIS
R\$ -
R\$ 10.773,00

DIAS	63	DIAS	63	90.720,00
------	----	------	----	-----------

TOTAIS	TOTAIS
63	63





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

ADULTO	R\$ -	R\$ 79.947,00	R\$ 79.947,00
<b>TOTAL ALMOÇO</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 90.720,00</b>	<b>R\$ 90.720,00</b>

**R\$ 90.720,00**

<b>TOTAL 12 MESES</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 90.720,00</b>	<b>R\$ 90.720,00</b>
-----------------------	-----------------	----------------------	----------------------

Do Valor pago pelo usuário

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	Refeições/Dia
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,00	-
CRIANÇA	R\$ 0,00	30
ADULTO	R\$ 1,00	270
<b>TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia</b>		<b>300</b>

CUSTO TOTAL PARA O USUÁRIO			TOTAIS
REFEIÇÃO TIPO	2020	2021	
CAFÉ	R\$ -	R\$ -	R\$ -
CRIANÇA	R\$ -	R\$ -	R\$ -
ADULTO	R\$ -	R\$ 17.010,00	R\$ 17.010,00
<b>TOTAL ALMOÇO</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 17.010,00</b>	<b>R\$ 17.010,00</b>

<b>TOTAL 12 MESES</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 17.010,00</b>	<b>R\$ 17.010,00</b>
-----------------------	-----------------	----------------------	----------------------

Secretaria + usuário - Custeio	R\$ -	R\$ 107.730,00	R\$ 107.730,00
--------------------------------	-------	----------------	----------------

Dos Totais

DESCRIÇÃO	VALORES
Valor repassado pela SEDS - custeio das refeições	R\$ 90.720,00
Valor pago pelo usuário - café da manhã	R\$ -
Valor pago pelo usuário - almoço	R\$ 17.010,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 107.730,00</b>

**Almoço e Café - FDS e Feriados**  
ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO

ANO

ANO





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 1,46	200
CRIANÇA	R\$ 8,10	140
ADULTO	R\$ 7,10	1.260
<b>TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia</b>		<b>1.400</b>

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES		
REFEIÇÃO TIPO	2020	2021
CAFÉ DA MANHÃ	0	5.800
CRIANÇA	0	4.060
ADULTO	0	36.540

<b>TOTAL ALMOÇO</b>	<b>0</b>	<b>40.600</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>0</b>	<b>46.400</b>

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO		
REFEIÇÃO TIPO	2020	2021
CAFÉ	R\$ -	R\$ 8.468,00
CRIANÇA	R\$ -	R\$ 32.886,00
ADULTO	R\$ -	R\$ 259.434,00
<b>TOTAL ALMOÇO</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 292.320,00</b>

<b>TOTAL 12 MESES</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 300.788,00</b>
-----------------------	-----------------	-----------------------

TOTAIS
5.800
4.060
36.540
40.600
46.400

40.600
46.400

TOTAIS
R\$ 8.468,00
R\$ 32.886,00
R\$ 259.434,00
R\$ 292.320,00

R\$ 300.788,00
----------------

2021	
------	--

JAN	0
FEV	0
MAR	0
ABR	0
MAI	10
JUN	9
JUL	10
AGO	0
SET	0
OUT	0
NOV	0
DEZ	0

DIAS	29
------	----

TOTAIS	29
--------	----

2021		
------	--	--

JAN	0	-
FEV	0	-
MAR	0	-
ABR	0	-
MAI	10	103.720,00
JUN	9	93.348,00
JUL	10	103.720,00
AGO	0	-
SET	0	-
OUT	0	-
NOV	0	-
DEZ	0	-

DIAS	29	300.788,00
------	----	------------

TOTAIS	29
--------	----

R\$ 300.788,00
----------------

Do Valor pago pelo usuário

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	Refeições/Dia
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,50	200
CRIANÇA	R\$ 0,00	140
ADULTO	R\$ 1,00	1.260
<b>TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia</b>		<b>1.400</b>



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

CUSTO TOTAL PARA O USUÁRIO			TOTAIS	
REFEIÇÃO TIPO	2020	2021	R\$	R\$
CAFÉ	R\$ -	R\$ 2.900,00	2.900,00	
CRIANÇA	R\$ -	R\$ -		-
ADULTO	R\$ -	R\$ 36.540,00	36.540,00	
<b>TOTAL ALMOÇO</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 36.540,00</b>	<b>36.540,00</b>	<b>36.540,00</b>

<b>TOTAL 12 MESES</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 39.440,00</b>	<b>R\$ 39.440,00</b>
-----------------------	-----------------	----------------------	----------------------

<b>Secretaria + usuário - Custeio</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 340.228,00</b>	<b>R\$ 340.228,00</b>
---------------------------------------	--------------	-----------------------	-----------------------

Dos Totais

DESCRIÇÃO	VALORES
Valor repassado pela SEDS - custeio das refeições	R\$ 300.788,00
Valor pago pelo usuário - café da manhã	R\$ 2.900,00
Valor pago pelo usuário - almoço	R\$ 36.540,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 340.228,00</b>

Jantar - FDS e Feriados		
ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 1,46	0
CRIANÇA	R\$ 8,10	30
ADULTO	R\$ 7,10	270
<b>TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia</b>		<b>300</b>

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES		
REFEIÇÃO TIPO	2020	2021
CAFÉ DA MANHÃ	0	0
CRIANÇA	0	870
ADULTO	0	7.830

TOTAIS
0
870
7.830

ANO		ANO	
2021		2021	
JAN	0	JAN	0
FEV	0	FEV	0
MAR	0	MAR	0
ABR	0	ABR	0
MAI	10	MAI	10
JUN	9	JUN	9
JUL	10	JUL	10
AGO	0	AGO	0
SET	0	SET	0
OUT	0	OUT	0





# GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

TOTAL ALMOÇO	0	8.700	8.700	NOV	0	NOV	0	-
TOTAL GERAL	0	8.700	8.700	DEZ	0	DEZ	0	-

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO		
REFEIÇÃO TIPO	2020	2021
CAFÉ	R\$ -	R\$ -
CRIANÇA	R\$ -	R\$ 7.047,00
ADULTO	R\$ -	R\$ 55.593,00
<b>TOTAL ALMOÇO</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 62.640,00</b>

TOTAIS
R\$ -
R\$ 7.047,00
R\$ 55.593,00
<b>R\$ 62.640,00</b>

DIAS	29	DIAS	29	62.640,00
------	----	------	----	-----------

TOTAIS	TOTAIS
29	29

<b>R\$ 62.640,00</b>
----------------------

TOTAL 12 MESES	R\$ 0,00	R\$ 62.640,00	R\$ 62.640,00
----------------	----------	---------------	---------------

Do Valor pago pelo usuário

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	Refeições/Dia
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,00	-
CRIANÇA	R\$ 0,00	30
ADULTO	R\$ 1,00	270
<b>TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia</b>		<b>300</b>

CUSTO TOTAL PARA O USUÁRIO		
REFEIÇÃO TIPO	2020	2021
CAFÉ	R\$ -	R\$ -
CRIANÇA	R\$ -	R\$ -
ADULTO	R\$ -	R\$ 7.830,00
<b>TOTAL ALMOÇO</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 7.830,00</b>

TOTAIS
R\$ -
R\$ -
R\$ 7.830,00
<b>R\$ 7.830,00</b>

TOTAL 12 MESES	R\$ 0,00	R\$ 7.830,00	R\$ 7.830,00
----------------	----------	--------------	--------------

Secretaria + usuário - Custeio	R\$ -	R\$ 70.470,00	R\$ 70.470,00
--------------------------------	-------	---------------	---------------



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

**Dos Totais**

DESCRIÇÃO	VALORES
Valor repassado pela SEDS - custeio das refeições	R\$ 62.640,00
Valor pago pelo usuário - café da manhã	R\$ -
Valor pago pelo usuário - almoço	R\$ 7.830,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 70.470,00</b>

Valores Totais	
DESCRIÇÃO	VALORES
Jantar - 2ª a 6ª	R\$ 90.720,00
Almoço e Café - FDS e Feriados	R\$ 300.788,00
Jantar - FDS e Feriados	R\$ 62.640,00
<b>VALOR PAGO PELA SEDS</b>	<b>R\$ 454.148,00</b>
Usuários - Jantar - 2ª a 6ª	R\$ 17.010,00
Usuários - Almoço - FDS e Feriados	R\$ 36.540,00
Usuários - Café - FDS e Feriados	R\$ 2.900,00
Usuários - Jantar - FDS e Feriados	R\$ 7.830,00
<b>Valor total pago pelo usuários</b>	<b>R\$ 64.280,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 518.428,00</b>

Quantidades de Refeições	
DESCRIÇÃO	VALORES
Jantar - Segunda a Sexta	18.900
Café - FDS e Feriados	5.800
Almoço - FDS e Feriados	40.600
Jantar FDS e Feriados	8.700
<b>TOTAL</b>	<b>74.000</b>





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria de Desenvolvimento Social**  
Gabinete do Secretário

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO / PARCEIRO**

ÓRGÃO PÚBLICO: Secretaria de Desenvolvimento Social / SEDS

OSC PARCEIRA: CRAMI – Centro Regional de Atenção aos Maus Tratos na Infância do ABCD

TERMO DE COLABORAÇÃO/PROCESSO SEDS Nº: 1714889/2019

OBJETO: Fornecimento de refeições por tipo subvenção nos termos do Decreto n.º 45.547/2000 e alterações posteriores.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, 30 de Abril de 2021.

**GESTOR DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARCEIRA**

Nome: PAULO ROBERTO MACHADO

Cargo: Presidente

CPF: 524.326.298-68

RG: 4.854.371-8

Data de Nascimento: 17/08/1952

Endereço residencial completo: Rua do Café, nº 66 – Apto. 131 – Bairro Campestre – Santo André/SP

E-mail institucional: presidencia@ficardebem.org.br

E-mail pessoal:

Telefone (s): (11) 4992-1234

Assinatura: \_\_\_\_\_